



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil representados neste ato pela Comissão de Contratação designada pela **PORTARIA Nº 5.545, DE 21 DE MARÇO DE 2024** vem, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, art.14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 29 e 49 da Resolução Nº 06/2020. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido a Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG.

1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será **às 09:00h do dia 20 de setembro de 2024**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º Andar, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, preço médio unitário e preço médio total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, gráudo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.500	R\$ 7,23	R\$ 18.075,00
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos	KG	1.540	R\$ 7,08	R\$ 10.903,20

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	3.160	R\$ 3,83	R\$ 12.102,80
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	19.000	R\$ 8,47	R\$ 160.930,00
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	680	R\$ 6,51	R\$ 4.426,80
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	4.880	R\$ 8,52	R\$ 41.577,60
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas	KG	2.160	R\$ 6,48	R\$ 13.996,80



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.				
8	BRÓCOLIS FRESCO CHINÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcha, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g.	UNIDADE	1.240	R\$ 7,65	R\$ 9.486,00
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.280	R\$ 9,31	R\$ 21.226,80
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	UNIDADE	820	R\$ 2,85	R\$ 2.337,00
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.760	R\$ 8,20	R\$ 47.232,00
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.220	R\$ 7,34	R\$ 8.954,80
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas,	MAÇO	1.720	R\$ 4,33	R\$ 7.447,60

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	UNIDADE	880	R\$ 6,07	R\$ 5.341,60
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.200	R\$ 9,18	R\$ 47.736,00
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Deve apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	KG	880	R\$ 8,02	R\$ 7.057,60
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa,	KG	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	16.200	R\$ 6,81	R\$ 110.322,00
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	10.520	R\$ 5,06	R\$ 53.231,20
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou	KG	3.140	R\$ 21,02	R\$ 66.002,80

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.140	R\$ 23,13	R\$ 72.628,20
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras,	KG	1.600	R\$ 10,16	R\$ 16.256,00

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.720	R\$ 13,30	R\$ 22.876,00
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	800	R\$ 11,48	R\$ 9.184,00
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.480	R\$ 7,13	R\$ 10.552,40
26	MORANGO, fruta madura congelada, a ponto de consumo, higienizada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, composição. Validade mínima de 30 dias. Possuir alvará da vigilância sanitária e selo de inspeção.	KG	972	R\$ 30,65	R\$ 29.791,80
27	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem	DZ	9.560	R\$ 10,75	R\$ 102.770,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.				
28	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto nº 7.889, de 23/11/89.	KG	630	R\$ 46,58	R\$ 29.345,40
29	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.480	R\$ 5,34	R\$ 7.903,20
30	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve	UNIDADE	520	R\$ 14,31	R\$ 7.441,20

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.				
31	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.000	R\$ 9,84	R\$ 49.200,00
32	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	720	R\$ 19,04	R\$ 13.708,80
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.025.119,60

2.3. Estão descritas normas técnicas (ex: SIF (Serviço de Inspeção Federal) / ANVISA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para os produtos a serem adquiridos.

2.4. Os itens que compõem o objeto podem ser classificados como bens comuns, tendo em vista que os gêneros alimentícios a serem adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.



3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil oferecerem aos alunos, matriculados em suas dependências, uma alimentação que visa atender as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

3.2. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações busca promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais e está disciplinada na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 - art. 29 e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios prevista neste planejamento deverá ocorrer por Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução Nº 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local e tem amparo legal, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Optou-se por tal modalidade licitatória, atender ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, incluindo a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% do valor creditado pelo FNDE seja direta de produtos de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública.

3.3.3. A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais dos Caixas Escolares, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

3.3.4. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório. A CHAMADA PÚBLICA consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o



desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.

3.3.5. Deste modo, esta Chamada Pública, tem como objetivo, garantir a aquisição de produtos naturais e de melhor qualidade, atender as particularidades agrícolas locais, respeitando os hábitos alimentares regionalizados, buscando o menor custo possível dos alimentos e de priorizar os agricultores familiares de menor porte, visando à participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

3.3.6. Em que pese à nova lei estabeleça que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, é admitida a forma presencial, desde que motivada (prevista no art. 17, §2º, da Lei 14.133/21).

3.3.7. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha dos Caixas Escolares pela Lei nº 14.133/21. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

3.3.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois os Caixas Escolares tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pelos Caixas Escolares de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21. Por fim, no tocante a modalidade a ser utilizado, deverá ser realizada, observando a decorrência da complexidade do objeto e da falta de estrutura dos Caixas Escolares para realização de Pregão eletrônico.

4. DA AMOSTRA

4.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra de produtos.

4.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante



classificado em primeiro lugar apresenta amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos recebidos, através da Lei Municipal nº 6.212 de 26 de março de 2024 (cópia em anexo), pelos Caixas Escolares, vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e relacionados no Anexo I.

6 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais.

6.1 - ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos de Agricultores Familiares, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo XI**)
- IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.2 - ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo XI)

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar constando o CNPJ, o nº da DAP jurídica, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

6.2.1. Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme endereços constantes no Anexo II, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

7.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos



substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico.

8- PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo **Caixa Escolar** solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.

8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar adquirente.

8.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.

8.4. O Caixa Escolar adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5. Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quanto aos requisitos legais, à aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Edital e o Termo de Referência.

9.2. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. Eles devem ser acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem gerada por balança de precisão.

9.3. Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.

9.4. Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

I. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

9.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



9.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

10.1. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. As polpas de frutas deverão atender ainda ao disposto na Lei Federal nº 13.648 de 11 de abril de 2018. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

11 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto as **09:00h do dia 20 de setembro de 2024**, na Diretoria de Compras Públicas, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92^A – 2º Andar, Centro, em Formiga – MG.

11.1. DA CLASSIFICAÇÃO - Serão consideradas propostas classificadas, as que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1. Preços

a) A fim de se obter os valores de referência da contratação, conforme art. 31 Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e do art. 23 da Lei 14.133/21 foram considerados, preços constantes da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em banco de dados públicos e coleta de preços junto a mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

12.2 Composição do preço de referência

a) Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



III. Os preços dos projetos de venda caso se apresentem diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, poderá ser solicitada a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Seleção dos projetos de venda

13.1. Após a habilitação, deverá ser realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

1- Para tal os projetos serão divididos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – projetos de fornecedores locais;

Grupo 2 – projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 – projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 – projetos do estado;

Grupo 5 – projetos do país.

2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas (item I) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, (item III) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

4- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5- O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar o **mapeamento dos produtos da Agricultura Familiar, emitido pelo Emater.**

14- OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

14.1. Emitir Ordem de Fornecimento.

14.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

14.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.

14.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

14.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.

15.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

15.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



15.4. Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

15.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

16 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuará como Fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, a servidora **RENATA DA CUNHA MARCHIORI ATRAVÉS da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.

16.4. A gestão do Contrato será realizada pelos presidentes dos Caixas Escolares, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do **art.124, II, “d” da Lei 14.133/21**.

17.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

17.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pelos contratantes e a proposta por eles ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

17.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

17.5. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.



17.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

17.7. Endereço da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, CEP: 35.576-090. Email: alimentacaoseme@gmail.com, semae.01@gmail.com

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, os Caixas Escolares poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para os Caixas Escolares

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pelos Caixas Escolares, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

18.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

18.6.1 Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano aos Caixas Escolares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.6.2 Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

18.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.6.5 Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

18.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

18.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

18.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos Caixas Escolares, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19-VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92, 2º Andar – Centro – Formiga/MG.

20.2. O procedimento que dele resultar obedecerá a Lei 11.497/2009, a Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas no Edital.

20.3. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com

20.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

20.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, de acordo com a mencionada Resolução do FNDE.

20.6. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado.

20.7. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor no certame, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.8. Na rescisão de contrato, será observado o disposto na Lei 14.133/2021.



20.9. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/21.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- 21.1. Anexo I – Instituições cadastradas no PNAE - dados para emissão de notas fiscais;
- 21.2. Anexo II - Locais de entrega;
- 21.3. Anexo III – Quantitativo a ser contratado por instituição;
- 21.4. Anexo IV – Cronograma de entrega;
- 21.5. Anexo V – Preço médio;
- 21.6. Anexo VI – Minuta de contrato;
- 21.7. Anexo VII – Credenciamento para assinatura do contrato;
- 21.8. Anexo VIII – Declaração de produção própria de alimentos;
- 21.9. Anexo IX – Declaração De Limite Individual De Venda Por Agricultor - DAP/ANO;
- 21.10. Anexo X – Termo de Referência;
- 21.11. Anexo XI – Modelo de projeto de venda

Formiga, 12 de agosto de 2024.

Kátia Cristina Teixeira de Souza
Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga

Cláudia Beatriz Dalariva
Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio
Alvarenga

Juliana Aparecida Leal Santos
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga

Demétrius Medeiros Meneses Dias
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás
Neto Almeida

Liliane Jorgina da Cunha
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima
Tristão

Margarida Jaqueline Alves
Presidente do Caixa Escolar Auta M^a Pires de
Paiva

Elimar Aparecida Ferreira Rocha
Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa
Pereira

Aparecida Sônia de Oliveira
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas
Presidente do Caixa Escolar CEMAP



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

Tatiana Camargo França Damasceno
Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga

Adriana Melo Silveira
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho
Vermelho

Juscemília Alves
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII

Anienne Teixeira de Ázara
Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão

Wirlene Maria de Almeida Abreu
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis
Anastácio

Eliane de Fátima Pimenta de Faria
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de
Carvalho Pires

Roseli Eliana Carrilho Silva
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da
Silva

Maria das Dores de Oliveira Miranda
Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos
Santos

Camila Mara Pereira
Presidente do Caixa Escolar José Antônio
do Couto

Kátia Aparecida Arantes
Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do
Couto

Lilian Naira Pires Nunes
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana

Natália Aparecida Pimenta
Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia
Guerzoni

Monique Naira Eva de Melo e Silva
Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

Kleizy Nunes Cordeiro
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça

Monaliza Logimar Reis
Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

Josiane Rosa do Couto
Presidente do Caixa Escolar Conceição M^a de
Almeida

Gislaine Borges Ferraz
Presidente do Caixa Escolar Doralice de
Carvalho Ribeiro



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza
Cep 35.570-128 – Formiga-MG
E-mail: compras.edu@gmail.com - - Tel: 3329 6750

ANEXO I
INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO PNAE
DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo das INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO PNAE DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza
Cep 35.570-128 – Formiga-MG
E-mail: compras.edu@gmail.com - - Tel: 3329 6750

ANEXO II
LOCAIS DE ENTREGA

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo dos LOCAIS DE ENTREGA, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza
Cep 35.570-128 – Formiga-MG
E-mail: compras.edu@gmail.com - - Tel: 3329 6750

ANEX III
QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR INSTITUIÇÃO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo dos QUANTITATIVO A SER CONTRATADO POR INSTITUIÇÃO, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, nº60 – Bairro Santa Tereza
Cep 35.570-128 – Formiga-MG
E-mail: compras.edu@gmail.com - - Tel: 3329 6750

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ENTREGA

(ENTREGAS SEMANAIS)
(ENTREGAS QUINZENAIS)
(ENTREGAS MENSAIS)

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o anexo dos CRONOGRAMA DE ENTREGA, estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com



ANEXO V
PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, graúdo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.500	R\$ 7,23	R\$ 18.075,00
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.540	R\$ 7,08	R\$ 10.903,20
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	3.160	R\$ 3,83	R\$ 12.102,80
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	19.000	R\$ 8,47	R\$ 160.930,00
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	680	R\$ 6,51	R\$ 4.426,80



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	4.880	R\$ 8,52	R\$ 41.577,60
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.160	R\$ 6,48	R\$ 13.996,80
8	BRÓCOLIS FRESCO CHINÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g.	UNIDADE	1.240	R\$ 7,65	R\$ 9.486,00
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.280	R\$ 9,31	R\$ 21.226,80
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	UNIDADE	820	R\$ 2,85	R\$ 2.337,00
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.760	R\$ 8,20	R\$ 47.232,00

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS***Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza*

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.220	R\$ 7,34	R\$ 8.954,80
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	MAÇO	1.720	R\$ 4,33	R\$ 7.447,60
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	UNIDADE	880	R\$ 6,07	R\$ 5.341,60
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.200	R\$ 9,18	R\$ 47.736,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Deve apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	KG	880	R\$ 8,02	R\$ 7.057,60
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	16.200	R\$ 6,81	R\$ 110.322,00
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	10.520	R\$ 5,06	R\$ 53.231,20
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser	KG	3.140	R\$ 21,02	R\$ 66.002,80



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem	KG	3.140	R\$ 23,13	R\$ 72.628,20

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS***Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza*

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 10,16	R\$ 16.256,00
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.720	R\$ 13,30	R\$ 22.876,00
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização	KG	800	R\$ 11,48	R\$ 9.184,00
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos	KG	1.480	R\$ 7,13	R\$ 10.552,40



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
26	MORANGO, fruta madura congelada, a ponto de consumo, higienizada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, composição. Validade mínima de 30 dias. Possuir alvará da vigilância sanitária e selo de inspeção.	KG	972	R\$ 30,65	R\$ 29.791,80
27	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	DZ	9.560	R\$ 10,75	R\$ 102.770,00
28	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.	KG	630	R\$ 46,58	R\$ 29.345,40
29	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves	KG	1.480	R\$ 5,34	R\$ 7.903,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	(podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
30	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.	UNIDADE	520	R\$ 14,31	R\$ 7.441,20
31	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.000	R\$ 9,84	R\$ 49.200,00
32	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	720	R\$ 19,04	R\$ 13.708,80
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.025.119,60



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove nas dependências da **Diretoria de Compras Públicas**, com sede à Rua Barão de Piumhi, 92 A, Centro, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, vem, realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.**, e por outro lado ____ (nome do grupo formal ou informal) com sede à _____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** É objeto desta contratação a aquisição parcelada, em entregas mensais, semanais e quinzenais de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, e ANEXOS do edital, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- 1.2.** A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, preço médio unitário e preço médio total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABACAXI PÉROLA, gráudo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.500
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou	KG	1.540



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.		
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	3.160
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	19.000
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	680
6	BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	4.880
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material	KG	2.160



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.		
8	BRÓCOLIS FRESCO CHINÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcha, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g.	UNIDADE	1.240
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.280
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.	UNIDADE	820
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.760
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.220
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	MAÇO	1.720

**CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS****Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG

e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.		
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	UNIDADE	880
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.	KG	5.200
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Deve apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	KG	880
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e	KG	700



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.		
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	16.200
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	10.520
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura.	KG	3.140



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.		
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.140
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O	KG	1.600



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.		
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.720
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	800
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.480
26	MORANGO, fruta madura congelada, a ponto de consumo, higienizada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, composição. Validade mínima de 30 dias. Possuir alvará da vigilância sanitária e selo de inspeção.	KG	972
27	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou	DZ	9.560



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.		
28	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.	KG	630
29	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.480
30	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.	UNIDADE	520



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
31	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.000
32	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	KG	720

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Quanto aos requisitos legais, à aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como esta minuta, o edital e o Termo de Referência.

1.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. Eles devem ser acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem gerada por balança de precisão.

1.3.3. Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.

1.3.4. Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

- I. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- II. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;



III. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

1.3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

2.1. Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. As polpas de frutas deverão atender ainda ao disposto na Lei Federal nº 13.648 de 11 de abril de 2018. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LIMITES

14.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme endereços constantes no Anexo II, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

5.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico.



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos recebidos, através da Lei Municipal nº 6.212 de 26 de março de 2024 (cópia em anexo), pelos Caixas Escolares, vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e relacionados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo **Caixa Escolar** solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar adquirente.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.

9.4. O **Caixa Escolar** adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5. Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.

9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

10.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1. Emitir Ordem de Fornecimento.
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
4. Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INTERESSE PÚBLICO

12.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:



12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, os Caixas Escolares poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para os Caixas Escolares

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pelos Caixas Escolares, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

13.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

13.6.1. Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano aos Caixas Escolares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2. Dar causa à inexecução total da ata/contrato;

13.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.5. Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens



13.6.1 a 13.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

13.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

13.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

13.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos Caixas Escolares, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuará como Fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, a servidora **Renata da Cunha Marchiori** através da **PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.

14.4. A gestão do Contrato será realizada pelos presidentes dos Caixas Escolares, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se-á, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e demais legislações relacionadas, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do **art.124, II, “d” da Lei 14.133/21**.



17.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

17.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pelos contratantes e a proposta por eles ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

17.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

17.5. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

17.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

17.7. Endereço da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, CEP: 35.576-090. Email: alimentacaoseme@gmail.com, semae.01@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

18.1.1. por acordo entre as partes;

18.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

18.1.3. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VIGÊNCIA

18.1. A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga -MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG),----- de ----- de -----.

Contratada



Contratantes:

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Testemunhas: 1) _____
Nome: C.P.F.

2) _____
Nome: C.P.F



ANEXO VII

CRENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Aos

Os Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº _____

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) _____ **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para assinar o Contrato da CHAMADA PÚBLICA Nº _____, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.
Nome
RG/CPF

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador da RG _____ residente e domiciliado na _____ Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública N° 001/2023 de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS: Preenchimento obrigatório.



ANEXO IX

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2024)**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____ (nome e
assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto, seus descritivos, quantidades, preço médio unitário e preço médio total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, graúdo, sem defeitos graves, sem coroas danificadas, tortas ou deformadas, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.500	R\$ 7,23	R\$ 18.075,00
2	ABOBRINHA TIPO ITALIANA, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, oca, descolorada, passada ou torta) . O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.540	R\$ 7,08	R\$ 10.903,20
3	ALFACE, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade grande (pé) contendo de 500 a 600g.	UNID.	3.160	R\$ 3,83	R\$ 12.102,80
4	BANANA PRATA, 1ª qualidade, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos	KG	19.000	R\$ 8,47	R\$ 160.930,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	aderidos à casca. O produto deve ser entregue ótimas condições de utilização.				
5	BATATA DOCE. Sem defeitos graves. O produto deve ter apresentação firme, inteiro, desprovido de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Coloração da polpa: branca ou amarelada. Peso médio por raiz deve ser de 400g	KG	680	R\$ 6,51	R\$ 4.426,80
6	BATATA INGLESADA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão, úmida, seca, coração oco ou negro) apresentando firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de insetos, larvas, parasitas, substâncias tóxicas ou nocivas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	4.880	R\$ 8,52	R\$ 41.577,60
7	BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão, mole, deformação, enhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças) sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.160	R\$ 6,48	R\$ 13.996,80
8	BRÓCOLIS FRESCO CHINÊS, 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso e umidade, sem defeitos graves (murcha, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Unidade pesando entre 400 e 500 g.	UNIDADE	1.240	R\$ 7,65	R\$ 9.486,00
9	CEBOLA AMARELA CABEÇA, 1ª qualidade, bulbo de tamanho médio, com características íntegras, livres de insetos, larvas, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	2.280	R\$ 9,31	R\$ 21.226,80
10	CEBOLINHA, de primeira qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes,	UNIDADE	820	R\$ 2,85	R\$ 2.337,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	intactas, firmes e bem desenvolvidas. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço com 100 g.				
11	CENOURA VERMELHA, 1ª qualidade, classe entre 18 a 22 cm, escovadas, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânico, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.760	R\$ 8,20	R\$ 47.232,00
12	CHUCHU, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológico. O produto deverá ser entregue em ótimas.	KG	1.220	R\$ 7,34	R\$ 8.954,80
13	COUVE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O molho de couve deve conter no mínimo 04 folhas grandes e ou 06 folhas médias. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	MAÇO	1.720	R\$ 4,33	R\$ 7.447,60
14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g, grupo seco, subgrupo Fina beneficiada, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	UNIDADE	880	R\$ 6,07	R\$ 5.341,60
15	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg, excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%,	KG	5.200	R\$ 9,18	R\$ 47.736,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote.				
16	FUBÁ DE CANJICA ARTESANAL 1 Kg, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou rançoso, isento de pragas, adulterações ou contaminações. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Deve apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	KG	880	R\$ 8,02	R\$ 7.057,60
17	INHAME, 1ª qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	700	R\$ 7,25	R\$ 5.075,00
18	LARANJA PERA RIO, 1ª qualidade. Com peso médio unitário entre 150 e 200 g, categoria extra, fresca, limpa, amadurecimento intermediário ("de vez"), coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar murchidão ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	16.200	R\$ 6,81	R\$ 110.322,00
19	LIMÃO TAHITI, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	KG	10.520	R\$ 5,06	R\$ 53.231,20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.				
20	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo), cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.	KG	3.140	R\$ 21,02	R\$ 66.002,80
21	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA SEM PIMENTA, embalada a vácuo, apresentação tradicional, excelente qualidade. Deve ser feita com cortes nobres (lombo), 100% carne suína, sem excesso de toucinho e tecidos gordurosos, o teor de gorduras totais não deve exceder mais que 10g por 100g do produto, deve possuir a certificação do IMA ou SIF. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor (róseo),	KG	3.140	R\$ 23,13	R\$ 72.628,20



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, sem sinais de violação da embalagem e perda de vácuo, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária e com as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá ser entregue CONGELADA . Na embalagem devem constar todos os dizeres obrigatórios (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE CARNE, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DE PRODUTO). O peso, tipo da carne e data de validade deverão estar especificados por etiqueta gerada por balança de precisão e colado em cada embalagem.				
22	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.600	R\$ 10,16	R\$ 16.256,00
23	MARACUJÁ AZEDO, 1ª qualidade, com casca brilhante, lisa, firme, sem rachaduras ou manchas. Fruto de tamanho médio, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação para consumo imediato, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.720	R\$ 13,30	R\$ 22.876,00
24	MILHO VERDE IN NATURA, fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação	KG	800	R\$ 11,48	R\$ 9.184,00



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização				
25	MORANGA HIBRÍDA, tamanho médio, categoria extra, sem defeitos (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, queimaduras de sol, podridão seca, murchas injúrias por pragas ou doenças). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.480	R\$ 7,13	R\$ 10.552,40
26	MORANGO, fruta madura congelada, a ponto de consumo, higienizada, picada, sem adição de conservantes ou açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente. Apresentar rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, composição. Validade mínima de 30 dias. Possuir alvará da vigilância sanitária e selo de inspeção.	KG	972	R\$ 30,65	R\$ 29.791,80
27	OVOS BRANCOS, de galinha, fresco, grandes (50 g), cascas porosas, sem rachaduras, sem estragos, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas, não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato de entrega. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização.	DZ	9.560	R\$ 10,75	R\$ 102.770,00
28	QUEIJO MINAS MEIA CURA, embalado a vácuo, produzido com ingredientes de 1ª qualidade, apresentando consistência firme, cor creme, odor característico, levemente salgado, não deve apresentar quaisquer adulterações na sua composição ou sensorial, nem sinal de congelamento ou descongelamento, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela	KG	630	R\$ 46,58	R\$ 29.345,40



CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa Tereza
CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compraspublicas.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-1800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	nutricional. Possuir certificação registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção ou selo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ SIE (Serviço de Inspeção Estadual)/ IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), conforme disposto n° 7.889, de 23/11/89.				
29	REPOLHO VERDE, com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 as 1,5 Kg, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	1.480	R\$ 5,34	R\$ 7.903,20
30	TEMPERO ALHO E SAL 01 Kg, concentrado de ingredientes básicos: sal e alho. De 1ª qualidade, com sabor e a aroma característicos, isento de qualquer contaminação ou adulteração. Em embalagem plástica (pote ou sachê), deve apresentar todos os dizeres obrigatórios de rotulagem. Produto em conformidade com a Legislação em vigor.	UNIDADE	520	R\$ 14,31	R\$ 7.441,20
31	TOMATE, calibre maior que 7 e menor que 8 cm, sem defeitos (podridão, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentando-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	5.000	R\$ 9,84	R\$ 49.200,00
32	VAGEM - frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões	KG	720	R\$ 19,04	R\$ 13.708,80



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.				
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.025.119,60

Estão descritas normas técnicas (ex: SIF (Serviço de Inspeção Federal) / ANVISA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para os produtos a serem adquiridos.

Os itens que compõem o objeto podem ser classificados como bens comuns, tendo em vista que os gêneros alimentícios a serem adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil oferecerem aos alunos, matriculados em suas dependências, uma alimentação que visa atender as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações busca promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais e está disciplinada na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 - art. 29 e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14, que preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos gêneros alimentícios prevista neste planejamento deverá ocorrer por Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Arts. 29 e 49 da Resolução Nº 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local e tem amparo legal, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Optou-se por tal modalidade licitatória, atender ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, incluindo a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% do valor creditado pelo FNDE seja direta de produtos de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais dos Caixas Escolares, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório. A CHAMADA PÚBLICA consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.



Deste modo, esta Chamada Pública, tem como objetivo, garantir a aquisição de produtos naturais e de melhor qualidade, atender as particularidades agrícolas locais, respeitando os hábitos alimentares regionalizados, buscando o menor custo possível dos alimentos e de priorizar os agricultores familiares de menor porte, visando à participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

Em que pese à nova lei estabeleça que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, é admitida a forma presencial, desde que motivada (prevista no art. 17, §2º, da Lei 14.133/21).

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha dos Caixas Escolares pela Lei nº 14.133/21. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois os Caixas Escolares tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pelos Caixas Escolares de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras



formas elencadas na Lei 14.133/21. Por fim, no tocante a modalidade a ser utilizado, deverá ser realizada, observando a decorrência da complexidade do objeto e da falta de estrutura dos Caixas Escolares para realização de Pregão eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Quanto aos requisitos legais, à aquisição do presente objeto, deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Termo de Referência.

-Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar textura, cor, odor e sabor característicos, isentos de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. Eles devem ser acondicionados em embalagem plástica virgem, atóxica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem gerada por balança de precisão.

-Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e os perecíveis 30 (trinta) dias, excetos o que estiverem especificados na descrição do item.

Serão considerados "impróprios ao uso e consumo" (de acordo com o parágrafo 6º e seus incisos do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90):

- IV. os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;
- V. os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- VI. os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA AMOSTRA

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra de produtos.

Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios



previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6. DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal. As polpas de frutas deverão atender ainda ao disposto na Lei Federal nº 13.648 de 11 de abril de 2018. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos, necessitam da avaliação sanitária. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional), ou através do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) (âmbito federal).

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, com entrega nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme endereços constantes no Anexo II, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento do objeto, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento. A entrega do objeto será conforme a necessidade de cada Instituição de Ensino, podendo estas serem semanais, quinzenais ou mensais.

Os gêneros alimentícios a serem entregues aos contratantes serão os definidos nesta chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuará como Fiscal do futuro contrato ou instrumento equivalente, a servidora Renata da Cunha Marchiori através da PORTARIA Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, está designada e atuará como Fiscal do futuro contrato.
- A gestão do Contrato será realizada pelos presidentes dos Caixas Escolares, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

9. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Chamada Pública vigorará por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo **Caixa Escolar** solicitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF e Nota Fiscal, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelo Caixa Escolar adquirente.
- A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, conforme dados constantes no Anexo I.
- **O Caixa Escolar** adquirente, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- Os pagamentos devidos pelos CONTRATANTES serão efetuados através do Caixa Escolar adquirente por meio de Transferência Bancária, DOC.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.



- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7. Emitir Ordem de Fornecimento.
8. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. Os Caixas Escolares pagarão o preço homologado firmado na Chamada Pública, fiscalizarão e gerenciarão a execução do contrato e valores contratados.
10. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
11. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
12. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica, respeitando os prazos fixados.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do Caixa Escolar requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, **substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.



- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
4. Informar para os Caixas Escolares os dados bancários para futuros pagamentos, por meio de endereço eletrônico.
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
 6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Seleção dos projetos de venda

Após a habilitação, deverá ser realizada a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

1- Para tal os projetos serão divididos nos seguintes grupos:

Grupo 1 – projetos de fornecedores locais;

Grupo 2 – projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 – projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 – projetos do estado;

Grupo 5 – projetos do país.

2- Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



3- Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas (item I) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, (item III) têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

4- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

5- O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar o **mapeamento dos produtos da Agricultura Familiar, emitido pelo Emater.**



14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.025.119,60 (Um milhão, vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos) conforme planilha constante neste Termo de Referência.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

15.1 Preços

A fim de se obter os valores de referência da contratação, conforme art. 31 Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e do art. 23 da Lei 14.133/21 foram considerados, preços constantes da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em banco de dados públicos e coleta de preços junto a mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

15.2 Composição do preço de referência

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- IV. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- V. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- VI. Os preços dos projetos de venda caso se apresentem diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, poderá ser solicitada a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos recebidos, através da Lei Municipal nº 6.212 de 26 de março de 2024 (cópia em anexo), pelos Caixas Escolares, vinculados às Instituições cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e relacionados no Anexo I.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do **art.124, II, “d” da Lei 14.133/21**.
- Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.
- Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pelos contratantes e a proposta por eles ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
- A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.
- Endereço da Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, CEP: 35.576-090. Email: alimentacaoseme@gmail.com, semae.01@gmail.com

18. PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, os Caixas Escolares poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 18.3.1 Advertência;
- 18.3.2 Multa;
- 18.3.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.4 As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.5 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4 Os danos que dela provierem para os Caixas Escolares
 - 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pelos Caixas Escolares, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- 18.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
 - 18.6.7 Dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano aos Caixas Escolares, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.6.8 Dar causa à inexecução total da ata/contrato;
 - 18.6.9 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.6.10 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.6.11 Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.6.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

18.8.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

18.8.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

18.8.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.8.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelos Caixas Escolares, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Lei nº 14.133/21, suas respectivas alterações e as demais normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com

Formiga (MG), 01 de agosto de 2024.

Elaborado por: _____

Edson Pereira da Silva Júnior



Coordenador de Licitação

Aprovado por:

Margarida Jaqueline Alves
Presidente do Caixa Escolar Auta M^a Pires de
Paiva

Kátia Cristina Teixeira de Souza
Presidente do Caixa Escolar Nelson Alvarenga

Aparecida Sônia de Oliveira
Presidente do Caixa Escolar Zélia da Costa Faria

Juliana Aparecida Leal Santos
Presidente do Caixa Escolar Lídia Braga

Tatiana Camargo França Damasceno
Presidente do Caixa Escolar São Luiz Gonzaga

Liliane Jorgina da Cunha
Presidente do Caixa Escolar Prof. Meire de Fátima
Tristão

Juscemília Alves
Presidente do Caixa Escolar Papa Pio XII

Elimar Aparecida Ferreira Rocha
Presidente do Caixa Escolar Dalva Barbosa
Pereira

Wirlene Maria de Almeida Abreu
Presidente do Caixa Escolar Vânia dos Reis
Anastácio

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas
Presidente do Caixa Escolar CEMAP

Roseli Eliana Carrilho Silva
Presidente do Caixa Escolar Elton Antonio da
Silva

Cláudia Beatriz Dalariva
Presidente do Caixa Escolar Daniel Lúcio
Alvarenga

Demétrius Medeiros Meneses Dias
Presidente do Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás
Neto Almeida

Camila Mara Pereira
Presidente do Caixa Escolar José Antônio
do Couto

Lilian Naira Pires Nunes
Presidente do Caixa Escolar Idoil Francisca Viana



Adriana Melo Silveira
Presidente do Caixa Escolar Chapeuzinho
Vermelho

Maria das Dores de Oliveira Miranda
Presidente do Caixa Escolar Maria da Penha dos
Santos

Anienne Teixeira de Ázara
Presidente do Caixa Escolar Maria Augusta Leão

Kátia Aparecida Arantes
Presidente do Caixa Escolar Francisco Antônio do
Couto

Eliane de Fátima Pimenta de Faria
Presidente do Caixa Escolar Maria Hilda de
Carvalho Pires

Natália Aparecida Pimenta
Presidente do Caixa Escolar Haydée Garcia
Guerzoni

Monique Naira Eva de Melo e Silva
Presidente do Caixa Escolar Dona Maruca

Kleizy Nunes Cordeiro
Presidente do Caixa Escolar Dercy Alves Praça

Josiane Rosa do Couto
Presidente do Caixa Escolar Conceição M^a de
Almeida

Monaliza Logimar Reis
Presidente do Caixa Escolar Paulo Barbosa

Gislaine Borges Ferraz
Presidente do Caixa Escolar Doralice de
Carvalho Ribeiro



AIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

ANEXO XI
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



AIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



AIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº--						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



AIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	



ALFABETIZAÇÃO E APOIO ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



**ALIMEN-
TARIAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza**

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



AIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
Travessa Padre Leão João Dehon, 60 – Bairro Santa
Tereza

CEP: 35576-090 – Formiga-MG
e-mail: compras.edu@gmail.com – Tel.: (37) 3329-6750

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		